



**APAE**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 612 / 05-74

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 1609 / 16-07-74

C.N.P.J. Nº 10.136.752/0001-38

# **PROJETO PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA APAE GARANHUNS**

**APAE****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 612 / 05-74

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 1609 / 16-07-74

C.N.P.J. Nº 10.136.752/0001-38

Nome do projeto	PAGAMENTO DE PESSOAL DA APAE GARANHUNS
Duração prevista	03 MÊSES
Endereço onde o projeto será realizado	RUA JOSÉ FERREIRA LEAL Nº 90 BAIRRO : HELIÓPOLIS-CEP:55.296-620
Município / CEP onde será realizado o projeto	GARANHUNS-PE
(Valor solicitado para o projeto)	<b>R\$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais)</b>
Dados bancários do Projeto	BANCO DO BRASIL Agência : 0067-1 CC.3.198-4

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO**

Nome do responsável pelo projeto	GABRYELLA MYRINA CAIANA ARAUJO
Formação / Função do responsável pelo projeto	BELA. EM DIREITO/ GERENTE ADMINISTRATIVO.
CPF do responsável pelo projeto	080.039.144-24
Telefone(s) do responsável pelo projeto	(87) 9.9612-4500
E- mail do responsável pelo projeto	g.caiana@hotmail.com

*Auzulaina*

**APAE****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 612 / 05-74

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 1609 / 16-07-74

C.N.P.J. Nº 10.136.752/0001-38

**3. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE**

Nome da organização	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS
Nome Fantasia / Sigla	APAE-GARANHUNS
Número do CNPJ	10.136.752/0001-38
Constituição jurídica da organização:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Endereço	R. JOSÉ FERREIRA LEAL Nº90
Bairro	HELIÓPOLIS
Município	GARANHUNS
CEP	55.296.620
Telefone(s)	87-3761-0005
Fax	-
e-mail	apaegus@hotmail.com
Site	-
Data da fundação	05 de janeiro de 1970
Número de membros do órgão diretor (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, outros)	08 MEMBROS
Periodicidade das reuniões do órgão diretor	( ) semanal; ( ) mensal; ( X ) bimestral;
Data da última eleição	31/12/2022

*Assinado*

**APAE****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 612 / 05-74

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 1609 / 16-07-74

C.N.P.J. Nº 10.136.752/0001-38

**4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nome	ANA MARIA LIMA VELOSO
Cargo	PRESIDENTE
Telefone(s)	87- 3761-3041 87-99634-7233
CPF	349.503.544-34
Nº. RG / Órgão Emissor / UF	1.118.098-SDS/PE

**5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO:**

Órgão	Número	Valido até
Conselho Municipal de Assistência Social	10	31/12/2024
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	04	31/12/2024
CNAS – CEBAS(Renovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social)	71000.043017/2015/94	01/05/2024
Utilidade Pública Federal	PROCESSO MJ.Nº79.432/77- DECRETO Nº50.517 DE 02/05/1961	
Utilidade Pública Estadual	PROJETO Nº612/1974 DE02/05/1974	
Utilidade Pública Municipal	DECRETO LEI Nº285 DE 15/05/1970 LEI Nº1609 DE 15/07/1974	

*Assinatura*



**APAE**  
GARANHUNS

## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 612 / 05-74

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 1609 / 16-07-74

C.N.P.J. Nº 10.136.752/0001-38

### **1- Título do Projeto: Pagamento de Pessoal da APAE Garanhuns**

#### **2- Objetivo Geral:**

O projeto em pauta tem como objetivo adquirir recursos financeiros, cuja finalidade é custear as despesas com funcionários da instituição referente ao mês de junho e complemento julho/2023, no valor total de R\$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais). Estes profissionais atuam em diversas áreas, como: estimulação precoce e essencial, oficinas terapêuticas de arte educação, atendimento a crianças com TEA, mais equipe de apoio, conforme relação de pagamentos e respectivas funções.

#### **2.1 - Objetivos Específicos:**

- a) Custear despesas com profissionais que prestam atendimentos terapêuticos na Instituição, relativos ao mês de junho e complemento de julho/2023.
- b) Viabilizar o desenvolvimento de todas as atividades e atendimentos com qualidade e excelência e no prazo acordado;
- c) Assegurar o atendimento especializado para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas na APAE de Garanhuns.

#### **3- Justificativa**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, é uma Instituição filantrópica, de caráter educacional, social e assistencial, que presta atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla no município há mais de 50 anos, tendo como missão a defesa dos direitos, garantir qualidade de vida e promover a inclusão social das pessoas com deficiência intelectual. Atualmente presta atendimento a um quantitativo de 280 pessoas entre crianças, jovens e adultos. incluindo atendimento neurológico, odontológico, fisioterápico, fonoaudiológico, psicológico, psicopedagógico, assistência social e terapia ocupacional. Atualmente atende cerca de 280 pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município, bem como, alguns municípios da região.

Ao longo desses anos de funcionamento a APAE de Garanhuns alcançou reconhecimento, respeito e credibilidade não somente neste município, mas ganhou destaque no Estado em virtude do trabalho sério que realiza e principalmente eficaz no que se refere aos programas de atendimentos oferecidos que são: Educação Especial, Estimulação Precoce e Essencial, Oficinas Pedagógicas, Arte Educação, Atendimento a Crianças com TEA( Transtorno do Espectro Autista) e Programa de Apoio às Famílias, sendo de extrema necessidade manter uma equipe multiprofissional especializada e capacitada para que os serviços ofertados alcancem resultados satisfatórios. Desse modo, viabilizar profissionais qualificados sempre foi versado de forma prioritária pelos dirigentes da instituição. Contudo, como já pontuado anteriormente, a APAE é uma instituição de caráter filantrópico, e por tanto, sem fins lucrativos, a qual mantém-se através de doações, parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, bem como, campanhas promovidas pela comunidade, afim de gerar recursos que



**APAE**

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 612 / 05-74

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 1609 / 16-07-74

C.N.P.J. Nº 10.136.752/0001-38

proporcionem os referidos atendimentos.

O projeto em pauta, tem como escopo adquirir junto a pessoas físicas e jurídicas comprometidas com o social, recursos financeiros, cuja finalidade é custear a equipe multiprofissional, garantindo a continuidade e ampliação dos atendimentos terapêuticos oferecidos à comunidade.

Ressaltamos ainda, que a grande maioria de nossos assistidos contam exclusivamente com esses serviços para obter as terapias adequadas e garantir melhor desenvolvimento em sua autonomia, e uma melhor qualidade de vida. Por essa razão, torna-se indispensável manter uma equipe técnica terapêutica e equipe de apoio a uma ação tão complexa e dispendiosa. Porém, de grande relevância e impacto na vida da clientela assistida.

Atualmente a APAE encontra-se em dificuldade financeira visto que, parte dos recursos que eram destinados as despesas com pessoal foram drasticamente reduzidos, provocando grande desequilíbrio no orçamento da instituição, que apesar dos esforços empreendidos ainda não possui receita para manter a atual equipe multiprofissional, uma vez que já houve redução no quadro, ocasionando demanda reprimida nos programas de atendimentos ofertados pela entidade. Por essa razão, o recurso advindo para custear as despesas com pessoal irá viabilizar a manutenção dos profissionais, bem como, oportunizar a APAE de Garanhuns equilibrar as contas e sanar débitos existentes dessa natureza.

Ante o exposto, faz-se necessário o recurso advindo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-COMDICA para que a APAE Garanhuns possa custear os profissionais que atuam na instituição, dado que ainda não há perspectiva de quando será regularizado o repasse dos recursos que compõem a receita mensal da Entidade.

#### **4-Situação esperada ao término do projeto:**

Ao término do projeto, espera-se que a APAE de Garanhuns alcance o objetivo apresentado, garantindo continuidade e ampliação dos atendimentos terapêuticos aos assistidos, elevando a eficácia e a qualidade dos serviços disponibilizados a comunidade.

#### **5-Duração do projeto:**

Este projeto terá duração de 03 meses, a partir de sua aprovação.

#### **6-Custo total do Projeto:**

O custo total do projeto será de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

*Audrey*



**APAE**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 612 / 05-74

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 1609 / 16-07-74

C.N.P.J. Nº 10.136.752/0001-38

**7-Descrição do Projeto:**

O PROJETO VISA CUMPRIR COM AS DESPESAS DE PAGAMENTO PESSOAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO E COMPLEMENTO DE JULHO/2023, DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM DIVERSAS ÁREAS NA APAE DE GARANHUNS, UMA VEZ QUE, A ENTIDADE ENCONTRA-SE EM DIFICULDADES FINANCEIRAS.

**8-Recursos Humanos:**

Serão os mesmos profissionais que já atuam na APAE Garanhuns

**9-Recursos Materiais:**

Serão os mesmos já existentes na APAE Garanhuns.

Garanhuns-PE, 08 de maio de 2023.

Ana Maria Lima Veloso  
Presidente

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - Decreto nº 94.054 / 24-02-87

## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME DA ENTIDADE: APAE/Garanhuns

Ordem	Nome do Funcionário	Cargo/Função	Hora Mês	Salário Bruto	Salário Líquido
01	Aldecy de Souza Bezerra	Instrumentista	8hs.	468,81	437,89
02	Alexandro Bernardino da Silva	Instrutor	16hs.	976,06	902,86
03	Amanda Sueli Santos Silva	Professora	64hs.	1.302,00	1.204,35
04	Ana Claudia A. Ferreira dos Santos	Merendeira	144hs.	1.302,00	1.204,35
05	Anairda Fernandes de Souza Moura	Fonoaudióloga	32hs.	2.000,00	1.600,00
06	Antônio Lucas Viana Freire	Motorista	77hs.	1.365,82	1.264,17
07	Célia Pacheco Soares	Professora	64hs.	1.302,00	1.204,35
08	Cristiane Batista de Medeiros	Professora	64hs.	1.253,11	1.158,52
09	Cristiane Araújo de Farias	Psicóloga	32hs.	1.440,00	1.200,00
10	Edvane Valença M. Silva	Aux. Escritório	64hs.	1.641,63	1.513,42
11	Ellema Alves Salgado	Professora	144hs.	2.281,87	2.094,69
12	Eneide Figueiredo	Professora	48hs.	1.302,00	1.204,35
13	Gabryella Myrina Caiana Araújo	Gerente Administrativo	144hs.	2.023,38	1.861,27
14	Irene Alves da Silva	Aux. De Recepção	128hs.	1.352,08	1.249,93
15	Jerry da Silva Félix	Mensageiro	144hs.	1.752,42	1.619,62
16	José Marcondes Mattias de Farias	Aux. De Manutenção	144hs.	1.302,00	1.204,35
17	Luciana B. de Albuquerque Viana	Professora	14hs.	1.833,41	1.687,94
18	Luciana Gomes Peixoto	Serviços Gerais	144hs.	1.302,00	1.204,35
19	Maria de Fátima G. dos Santos	Serviços Gerais	144hs.	1.302,00	1.204,35
20	Maria Neuza Viana Freire	Coord. Pedagógico	64hr.	2.722,02	
21	Maria Nilza Viana Freire	Professora	64hr.	1.302,00	2.462,17
22	Marileide Henrique Gomes	Digitadora	64hr.	1.302,00	1.204,35
23	Natali Santos Dias	Fisioterapeuta	64hs.	2.090,00	1.750,00
24	Olivia Maria César da Silva Oliveira	Psicóloga	32hr.	1.523,83	1.414,65
25	Ramiro Bezerra da Silva	Fisioterapeuta	32hr.	1.302,00	1.204,35
26	Raquel F. da Silva Ferreira	Professora	64hr.	1.372,75	1.278,77
27	Roberta Leite Figueiredo	Odontólogo	16hr.	647,17	598,64
28	Robervânia Ferreira de Matos	Aux.Administrativo(Apr endiz)	64hr.	651,00	602,18
29	Rosângela de Araújo Santos	Professora	64hr.	1.659,56	1.529,73
	Rosa Maria Régis	Contadora		1.760,21	1.760,21
30	Rosemary de Araújo Santos	Professora	64hr.	1.361,82	1.264,17
31	Selma Maria de Moraes Oliveira	Assistente Social	32hr.	1.302,00	1.204,35
32	Valter Mario Moreira Lage	Neurologista	8hr.	1.302,00	1.204,35
33	Valdenice Campos Couto	Professora	16hs	325,50	301,09
34	Vilma Figueiredo	AuxiliarAdministrativo	16hr.	325,50	301,09
<b>TOTAL</b>					<b>44.305,21</b>




**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Decreto nº 94.054 / 24-02-87

**RELACÃO DE PAGAMENTOS**  
 NOME DA ENTIDADE: APAE/Garanhuns

Ordem	Nome do Funcionario	Cargo/Função	Horas Mens	Salário Base	Salário Liquidado
01	Aldrey de Souza Bezerra	Instrumentista	8hs.	468,81	437,89
02	Alexandro Bernardino da Silva	Instrutor	16hs.	976,06	902,86
03	Amanda Sueli Santos Silva	Professora	64hs.	1.302,00	1.204,35
04	Ana Claudia A. Ferreira dos Santos	Merendeira	144hs.	1.302,00	1.204,35
05	Anairda Fernandes de Souza Moura	Fonoaudiologa	32hs.	2.000,00	1.600,00
06	Antônio Lucas Viana Freire	Motorista	77hs.	1.365,82	1.264,17
07	Célia Pacheco Soares	Professora	64hs.	1.302,00	1.204,35
08	Cristiane Batista de Medeiros	Professora	64hs.	1.253,11	1.158,52
09	Cristiane Araujo de Farias	psicóloga	32hs.	1.440,00	1.200,00
10	Edivane Valença M. Silva	Aux. Escritório	64,hs	1.641,63	1.513,42
11	Elieina Alves Salgado	Professora	144hs.	2.281,87	2.094,69
12	Eneide Figueredo	Professora	48hs	1.302,00	1.204,35
13	Gabryella Myrina Calana Araujo	Gerente Administrativo	144hs.	2.023,38	1.861,27
14	Irene Alves da Silva	Aux. De Recepção	128hs.	1.352,08	1.249,93
15	Jerry da Silva Felix	Mensageiro	144hs.	1.752,42	1.619,62
16	José Marcundes Matias de Farias	Aux. De Manutenção	144hs.	1.302,00	1.204,35
17	Luciana B. de Albuquerque Viana	Professora	14hs.	1.833,41	1.687,94
18	Luciana Gomes Pelxoto	Serviços Gerais	144hs.	1.302,00	1.204,35
19	Maria de Fátima G. dos Santos	Serviços Gerais	144hs.	1.302,00	1.204,35
20	Vilma Figueredo	Auxiliar Administrativo	16hs.	325,50	301,09
<b>TOTAL</b>					<b>24.694,79</b>

**VALOR TOTAL DO PROLETO: 69.000,00**

  
 Ana Maria Lima Veloso  
 Presidente

# 1950-1951 Season - Summary

Work done on the following projects:

*(This section contains a large amount of illegible handwritten text, possibly a list of dates or project descriptions.)*

Date	Location	Project / Activity	Notes
Jan 1	...	...	...
Jan 2	...	...	...
Jan 3	...	...	...
Jan 4	...	...	...
Jan 5	...	...	...
Jan 6	...	...	...
Jan 7	...	...	...
Jan 8	...	...	...
Jan 9	...	...	...
Jan 10	...	...	...
Jan 11	...	...	...
Jan 12	...	...	...
Jan 13	...	...	...
Jan 14	...	...	...
Jan 15	...	...	...
Jan 16	...	...	...
Jan 17	...	...	...
Jan 18	...	...	...
Jan 19	...	...	...
Jan 20	...	...	...
Jan 21	...	...	...
Jan 22	...	...	...
Jan 23	...	...	...
Jan 24	...	...	...
Jan 25	...	...	...
Jan 26	...	...	...
Jan 27	...	...	...
Jan 28	...	...	...
Jan 29	...	...	...
Jan 30	...	...	...
Jan 31	...	...	...
Feb 1	...	...	...
Feb 2	...	...	...
Feb 3	...	...	...
Feb 4	...	...	...
Feb 5	...	...	...
Feb 6	...	...	...
Feb 7	...	...	...
Feb 8	...	...	...
Feb 9	...	...	...
Feb 10	...	...	...
Feb 11	...	...	...
Feb 12	...	...	...
Feb 13	...	...	...
Feb 14	...	...	...
Feb 15	...	...	...
Feb 16	...	...	...
Feb 17	...	...	...
Feb 18	...	...	...
Feb 19	...	...	...
Feb 20	...	...	...
Feb 21	...	...	...
Feb 22	...	...	...
Feb 23	...	...	...
Feb 24	...	...	...
Feb 25	...	...	...
Feb 26	...	...	...
Feb 27	...	...	...
Feb 28	...	...	...
Feb 29	...	...	...
Mar 1	...	...	...
Mar 2	...	...	...
Mar 3	...	...	...
Mar 4	...	...	...
Mar 5	...	...	...
Mar 6	...	...	...
Mar 7	...	...	...
Mar 8	...	...	...
Mar 9	...	...	...
Mar 10	...	...	...
Mar 11	...	...	...
Mar 12	...	...	...
Mar 13	...	...	...
Mar 14	...	...	...
Mar 15	...	...	...
Mar 16	...	...	...
Mar 17	...	...	...
Mar 18	...	...	...
Mar 19	...	...	...
Mar 20	...	...	...
Mar 21	...	...	...
Mar 22	...	...	...
Mar 23	...	...	...
Mar 24	...	...	...
Mar 25	...	...	...
Mar 26	...	...	...
Mar 27	...	...	...
Mar 28	...	...	...
Mar 29	...	...	...
Mar 30	...	...	...
Mar 31	...	...	...
Apr 1	...	...	...
Apr 2	...	...	...
Apr 3	...	...	...
Apr 4	...	...	...
Apr 5	...	...	...
Apr 6	...	...	...
Apr 7	...	...	...
Apr 8	...	...	...
Apr 9	...	...	...
Apr 10	...	...	...
Apr 11	...	...	...
Apr 12	...	...	...
Apr 13	...	...	...
Apr 14	...	...	...
Apr 15	...	...	...
Apr 16	...	...	...
Apr 17	...	...	...
Apr 18	...	...	...
Apr 19	...	...	...
Apr 20	...	...	...
Apr 21	...	...	...
Apr 22	...	...	...
Apr 23	...	...	...
Apr 24	...	...	...
Apr 25	...	...	...
Apr 26	...	...	...
Apr 27	...	...	...
Apr 28	...	...	...
Apr 29	...	...	...
Apr 30	...	...	...

1950-1951 Season - Summary



Nome da Organização da Sociedade civil:  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Garanhuns.

De acordo com o Edital nº 002/2023 de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil.

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

DOCUMENTO	REGULAR/IRREGULAR
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de Ata da Fundação e Ata de eleição de seus administradores/diretores.	REGULAR
Documentos comprobatórios da diretoria em exercício (RG, CPF e comprovante de Residência).	REGULAR
Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.	REGULAR
Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.	REGULAR

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DOCUMENTO	REGULAR/IRREGULAR
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 1.005/2010;	REGULAR
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais	REGULAR
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;	REGULAR
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais	REGULAR
Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);	REGULAR
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;	REGULAR



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTO	REGULAR/IRREGULAR
Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Garanhuns e/ou outro município do estado de Pernambuco, para a execução da atividade objeto do credenciamento	REGULAR
Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-COMDICA;	REGULAR
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;	REGULAR
Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo, devidamente registrado no Conselho Regional competente;	REGULAR

### Comissão Especial de Credenciamento

Maria Gorete Costa Ferro Maria Gorete Costa Ferro

Maria do Socorro Caiana Maria do Socorro Caiana

Mariza Marques Santos Mariza Marques Santos

Garanhuns, 20 / maio /2023.

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
EDITAL N° 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

**CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PROJETOS E PROGRAMAS EM DEFESA DE DIREITOS E ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA OU PESSOA COM TEA-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº. 10.782.874/0001-00 e DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob nº. 01.410.340/0001-53, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, São José, Garanhuns, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas a Sra. **Inês Ellane Afonso Ferreira Madeira**, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CRENCIAMENTO:

**1. DO OBJETO**

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil-OSC de Defesa de Direitos e Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e ou Múltipla, ou pessoa com TEA- Transtorno do Espectro Autista, a fim de garantir o desenvolvimento social e a proteção integral, observadas as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente processo de credenciamento dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 10.147/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, na Lei Federal nº 13.019/2014– Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, na legislação municipal vigente e nas regras constantes no Termo de Referência, Termo de Fomento e neste Edital.

**2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO**

2.1 A Comissão Especial de Credenciamento será composta por 03 servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com pelo menos 01 servidor efetivo.

Maria Gorete Costa Ferro – matrícula nº 2.150

Maria do Socorro Caiana – matrícula nº 31.420

Mariza Marques Santos – matrícula nº 31.449

2.2 O credenciamento será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento, que receberá os envelopes contendo os documentos na Coordenação da Proteção Especial de Alta Complexidade, situada na Rua Joaquim Távora, s/n, São José, Garanhuns-PE, bem como através do Email: [sasdh@garanhuns21@gmail.com](mailto:sasdh@garanhuns21@gmail.com).

**3. DO PRAZO DE CRENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento no período de **08 de maio até 20 de dezembro de 2023**, nos termos deste Edital.

3.2 As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no endereço supra mencionado.

3.3 Pedidos de impugnações ao Edital, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria da Proteção Especial de Alta Complexidade, localizada na Rua Joaquim Távora, s/n, São José, Garanhuns-PE, das 8 às 14 horas, no prazo de 03 (três) dias.

**4. DO PREÇO DO SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO.**

4.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo

**Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA** pagará pelos serviços prestados de acordo com Plano de trabalho apresentado pela Instituição credenciada e planilha orçamentária, obedecendo os valores de mercado.

#### 4.2 Das dotações Orçamentárias:

Órgão	02- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub-Unidade	08 - Assistência Social
Sub-função	122 - Administração Geral
Ação	2207 - Man. Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	Recursos Próprios

Órgão	02- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub-Unidade	08 - Assistência Social
Sub-função	122 - Administração Geral
Ação	2502 - Man. Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	Recursos Próprios

### 5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

5.2 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas estabelecidas em Garanhuns, Estado de Pernambuco.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento, o interessado deve entregar à SASDH, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

#### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de Ata da Fundação e Ata de eleição de seus administradores/diretores.

Documentos comprobatórios da diretoria em exercício (RG, CPF e comprovante de Residência).

Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

#### 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4 A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 1.005/2010;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Garanhuns e/ou outro município do estado de Pernambuco, para a execução da atividade objeto do credenciamento;

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-COMDICA;

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo, devidamente registrado no Conselho Regional competente;

6.7 Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído;

6.8 Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 A Comissão Especial de Credenciamento procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados, a qualificação técnica e capacitação será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

7.2 Serão credenciados todos os interessados que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 5.

7.3 Quando necessário, um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns realizará vistoria nas instalações da CREDENCIADA e verificará os materiais, as instalações e infraestrutura exigida neste edital.

7.4 Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão Especial de Credenciamento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – Amupe.

#### **8. DO DESCRENCIAMENTO**

8.1 O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

decretação de falência ou dissolução da sociedade;

falsidade ideológica;

apresentação de documentação falsa ou adulterada;

não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

8.2 A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

#### **9. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade

Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Minuta de Termo de Referência;

Minuta de Termo de Fomento;

#### **11. DO FORO**

11.1 As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Garanhuns/PE.

Garanhuns, 05 de maio de 2023.

**INÊS ELLANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

#### **ANEXO I**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas da lei, que não fomos considerados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição

#### **ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

Declaramos para os devidos fins de direito que em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Instituição

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, o(a) Sr.  
(a).....  
..... com registro no Conselho  
..... sob o  
nº..... será o(a) Responsável Técnico(a) pela execução  
dos serviços objeto do  
presente credenciamento, conforme comprovam os documentos em  
anexo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA OU PESSOA COM TEA- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

##### **OBJETO**

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil-OSC de defesa de Direitos e atendimento a pessoas com deficiência Intelectual e ou múltipla, ou pessoa com TEA- Transtorno do Espectro Autista, a fim de garantir o desenvolvimento social e a proteção integral.

##### **1.2 Objetivos Específicos**

Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral à pessoa com deficiência Intelectual e ou múltipla;

Propiciar atendimento personalizado e individualizado;

Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais

Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do atendido, responsável, parentes, endereços,



cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;  
Oportunizar atividades de habilitação e reabilitação, culturais, esportivas e de lazer.  
Ofertar atividades que desenvolva a estimulação precoce;  
Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

#### **JUSTIFICATIVA**

2.1 É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

2.2 O serviço destina-se a pessoas com deficiência Intelectual e ou múltipla, ou pessoa com TEA- Transtorno do Espectro Autista, que necessitem de atendimento para estimulação precoce ou para o desenvolvimento.

2.3 A entidade a ser credenciada deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral da pessoa com deficiência, compreendidas como: o Estatuto da pessoa com deficiência, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RJI 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

#### **PÚBLICO-ALVO**

Pessoas com deficiência Intelectual e ou múltipla, ou pessoa com TEA- Transtorno do Espectro Autista, com idade de 1(um) mês a 18(dezoito) anos, de ambos os sexos.

#### **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O início da prestação dos serviços prevista neste credenciamento será a contar da solicitação de ofício emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.2 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57 II, da Lei nº 8666/1993.

#### **DO PREÇO DO SERVIÇO**

5.1 O Fundo Municipal de Assistência Social ou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA pagará para a CREDENCIADA o valor referente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, e planilha orçamentária, conforme valores vigentes de mercado.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento poderá ser efetuado em única parcela ou parceladamente, bem como de acordo com a cronograma de desembolso.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 A execução dos serviços, objeto deste Edital, será avaliada permanentemente pelo fiscal de contrato.

7.2 A Credenciada permitirá o livre acesso nas dependências da instituição, dos profissionais vinculados à SASDH, para fiscalização do cumprimento do objeto deste Edital, bem como facilitará à SASDH o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SASDH designados para tal fim.

7.3 A Credenciada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento, durante toda

a vigência do Termo de Credenciamento.

## DAS RESPONSABILIDADES

### 8.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-SASDH.

Designar o Gestor responsável pela fiscalização da execução do Termo de Credenciamento;

Pagar pelo serviço prestado pela CREDENCIADA, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previsto e apresentado pela CREDENCIADA;

Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Serviço, inclusive realizando visita in loco nas CREDENCIADAS.

Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações contratadas para o serviço, e outros órgãos, por meio de encontros, seminários, relatórios e boletins informativos;

Prestar informações e fornecer documentos dos atendidos, sempre que solicitado, justificadamente pela CREDENCIADA;

### 9. DA CREDENCIADA

Ofertar o serviço de acordo com as disposições da Lei nº13.147/2015 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Possuir equipe técnica mínima de acordo com o disposto neste Termo de Referência e garantir que os profissionais que atuem na Instituição tenham capacidade técnica, conhecimento e experiência no serviço;

Garantir a participação da equipe de referência do serviço nas formações promovidas pelo Município;

Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;

Executar com eficiência, eficácia e economicidade o serviço, observando as regras fiscais, tributárias e trabalhistas aplicáveis a sua exemplar execução;

Não subcontratar o serviço, sob nenhuma hipótese;

Proporcionar o direito à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Garantir a segurança e a integridade física, moral e psicológica dos atendidos;

### 10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para custear a eventual contratação correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	01 - PODER EXECUTIVO
Entidade Orçamentária	02.17 - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub-Entidade	08 - Assistência Social
Sub-função	122 - Administração Geral
Ação	2207 - Man. Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMÁS
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos	Recursos Próprios

Órgão	01 - PODER EXECUTIVO
Entidade Orçamentária	02.17 - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub-Entidade	08 - Assistência Social
Sub-função	122 - Administração Geral
Ação	2207 - Man. Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente-FMDCA
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos	Recursos Próprios

Garanhuns, 05 de maio de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**ANEXO V**  
**TERMO DE FOMENTO N° xxx/2023**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA E XXXXXXXXXXXX, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

**O MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Sr. **Prefeito, Sivaldo Rodrigues Albino**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4390082, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.380.344-91, residente e domiciliado nesta cidade de Garanhuns-PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente FMDCA, neste ato representado Pela Sra. **Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira**, brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua Vicente de Carvalho, nº 670 Heliópolis nesta Cidade de Garanhuns, portadora da Cédula de Identidade nº 792672, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.857.004-68, na qualidade de **Ordenadora de Despesas do Fundo xxxx e XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, bairro XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX/PE, CEP: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, inscrito pelo CPF/MF XXXXXXXX residente na Rua/XXXXXXXXXXXXX nº XX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXPE, CEP: XXXXX, o qual reger-se-á também, no que couber, pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, e alterações posteriores, celebram o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de recursos advindos do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme estipulado no Termo de Credenciamento nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Fomento tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), na Lei Federal nº 13.204/2017, na Lei Federal nº 13.979/2020, na Instrução Normativa do MF nº 03/93, de 19 de abril de 1993, na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no Edital de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Repassar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, os recursos advindos do **FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, para as ações de atendimento a pessoa com deficiência intelectual, de ambos os sexos, com idade entre 11(mês) e 18(dezeto), a fim de garantir desenvolvimento social e proteção integral.

Exigir, ao final da execução, da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a prestação de contas física e financeira dos valores repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujo teor deverá obedecer a Lei Federal nº 13.019/2014;

Acompanhar o desenvolvimento das ações e atividades exercidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Aplicar os recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em atendimento as necessidades das pessoas atendidas. Apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a prestação de contas dos valores recebidos, obedecendo às determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Federal nº 13.979/2020;

Apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, relatório das ações e atividades desenvolvidas, ao final da vigência do presente Termo de Fomento;

Manter Conta Corrente específica e exclusiva, para recebimento dos recursos provenientes deste Termo de Fomento;

Os recursos mantidos em conta bancária específica somente serão sacados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei e nas instruções Normativas citadas na cláusula segunda do presente Termo de Fomento, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, em que fiquem sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;

Manter a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, arquivada nas dependências da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega dos relatórios de atendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o cadastro dos usuários de serviços, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas, relatórios individualizados dos usuários e demais instrumentos de trabalho, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do serviço e deste Termo de Fomento, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviço;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

Propiciar os meios e as condições necessárias para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e os órgãos de controle Federal, Estadual e Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** não poderá aplicar os valores repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em ações não previstas no Termo de Referência;

Não sendo utilizados imediatamente os recursos repassados, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá fazer aplicações bancárias, devendo os rendimentos serem utilizados no mesmo objeto do Termo de Referência;

Na prestação de contas a ser apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverão constar, inclusive, relatórios de pagamentos, extratos bancários e de rendimentos do período, cópias das notas fiscais, recibos, cheques e/ou ordens bancárias;

Caso não seja apresentada a prestação de contas mensal pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, ficará suspenso o repasse dos valores subsequentes;

O descumprimento do plano de trabalho e das normas determinadas no presente Termo de Fomento, por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** impõe a esta a obrigação de devolver à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** a totalidade dos valores repassados, devidamente corrigidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão atendidas através de repasse pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para serem utilizados para atendimento de pessoa com deficiência intelectual, estabelecidos no Termo de Referência, devendo serem repassados da seguinte forma:

I - Os repasses serão realizados em parcela única.

II - Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão utilizados recursos constantes na seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	02. POSEB EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.17 - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub-Unidade	00 - Assistência Social
Sub-Função	122 - Administração Geral

Ação	2207 - Man, Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	Recurso Próprio

Órgão	02- PODER EXECUTIVO
Unidade Organizacional	02.17 - Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub-Unidade	05 - Assistência Social
Sub-Função	132 - Administração Geral
Ação	2305 - Man, Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente- FMCA
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	Recurso Próprio

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

Realização com despesas de publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo de fomento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regulamentações previstas na Cláusula Segunda do presente Termo, as quais seguem abaixo:

Apresentar, à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a prestação de contas física e financeira dos recursos recebidos;

Apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, a prestação de conta em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, obedecendo às determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Federal nº 13.979/2020;

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser livremente rescindido por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** com a obrigação de prestar contas dos valores recebidos até a data da rescisão;

O descumprimento das obrigações firmadas no presente instrumento por quaisquer das partes poderá acarretar a imediata rescisão do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão solucionados por mútuo consenso das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Para dirimir qualquer conflito decorrente desta avença, fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns/PE, XX de XXXX de XXXX.

Fundo Municipal Da CNPJ

**INES ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

CPF: XXXXXXXXXX

Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

---

Instituição  
XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXX

Testemunhas:  
Nome:  
Assinatura:  
CPF:

Nome:  
Assinatura:  
CPF:

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**092C1B40

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2023, Edição 3335  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>